



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

DELIBERAÇÃO SUSEP Nº 9 DE 27 DE AGOSTO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, torna público que o Conselho Diretor, em Reunião Ordinária realizada em 27.07.92, com fundamento nas disposições do art. 10 do Regimento Interno baixado pela Resolução CNSP nº 06, de 03 de outubro de 1988,

DELIBEROU:

I - Das 58 (cinquenta e oito) vagas de garagem, de propriedade da SUSEP existentes no edifício-garagem da Rua Buenos Aires nº 339, 2 (duas) serão de uso exclusivo dos veículos oficiais da Autarquia, 3 (três) serão reservadas para convidados credenciados pelo órgão e 5 (cinco) para utilização eventual.

II - As restantes serão reservadas aos ocupantes de cargo em comissão, a partir de Superintendente e Diretores, e respectivos ocupantes de funções de Secretaria, até o nível de Coordenador, devendo haver manifestação de interesse ao DEAFI/GEMAP.

III - Na hipótese de ainda sobra de vagas, poderão pleiteá-las, respectivamente, os demais ocupantes de cargos comissionados, considerando a hierarquia.

IV - Caso persista a sobra de vagas, poderão pleiteá-las os servidores da Autarquia, sendo que caso o número dos interessados supere o número de vagas haverá sorteio a cada 6 (seis) meses.

V - A utilização mensal mínima da vaga deverá ser de 15 (quinze) dias por mês, sendo que, em caso contrário, haverá revisão da, concessão da credencial.

VI - O usuário deverá informar a placa dos veículos que ocuparão a vaga, sendo-lhe facultado registrar até 2 (dois).

VII - As credenciais de vagas de utilização eventual deverão ser devolvidas no mesmo dia ou no dia seguinte na parte da manhã, ao início do expediente.

VIII - As vagas referidas no inciso anterior também poderão ser utilizadas por convidados credenciados, caso não estejam sendo utilizadas neste período.

IX - As atuais credenciais perderão sua validade no dia 31 de agosto do corrente, quando deverão ser devolvidas ao DEAFI/GEMAP, para renovação.

X - É expressamente vedada, a qualquer título e sob qualquer forma, a cessão da credencial a terceiros.

XI - Os casos omissos a esta Deliberação serão apreciados e decididos pelo DEAFI/GEMAP.

XII - A presente Deliberação entra em vigor em 05.09.92 cancelando a Deliberação nº 008/89, de 11 de julho de 1989

CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO
Superintendente